ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-93/88 De 19 de janeiro de 1988.

"Dispõe sobre aumento salarial aos Servidores da Câmara Municipal Municipal e dá outras providências."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido um aumento salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Bataiporã-MS., sobre seus vencimentos, na ordem de 25%(vinte e cinco por cento), conforme anexo único.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento em vigor suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS., aos dezenove dias do mês de janeiro de 1988.

Dr.JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº-93/88

QUADRO DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS

CARGO OU FUNÇÃO	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Cz$- 4.500.00
Auxiliar Legislativo	Cz$-10.040,00
Técnico de Contabilidade	Cz$-14.596,80
Assistente Legislativo	Cz$-19.237,50

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS., aos dezenove dias do mês de janeiro de 1988.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal